



Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 33/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal da Administração, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – Centro – Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 24/05/2021 as 13h30m

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **24/05/2021**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.**



Município de Capanema - PR

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br.**

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

2.6. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela **Secretaria Municipal de Administração, 46 35521321 com a Sra. Andrea, ou pelo e-mail: adm@capanema.pr.gov.br.**

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Município de Capanema - PR

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;



Município de Capanema - PR

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Município de Capanema - PR

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **24/05/2021**, as 13h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do GRUPO de itens

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Município de Capanema - PR

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Município de Capanema - PR

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para construção neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2021.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Contrato.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



Município de Capanema - PR

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

- a) **à habilitação jurídica.**
- b) **à qualificação econômico-financeira**
- c) **à regularidade fiscal e trabalhista**

10.6. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

10.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

10.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema-PR quanto do emissor.

a) A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

a.1) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

b) É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

c) Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

10.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



Município de Capanema - PR

a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 - Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

a) A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.12.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



Município de Capanema - PR

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;

10.12.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

10.12.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

10.12.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

10.12.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **A empresa vencedora deverá apresentar certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto dessa licitação.**



Município de Capanema - PR

b) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.13. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.13.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.13.2. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.13.2.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

10.13.2.2. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(NOVENTA) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.13.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.13.4. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Contrato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13.5. O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.13.8. Contratado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3. A proposta deverá **conter:**



Município de Capanema - PR

11.3.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.3.2. **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3. indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4. prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.3.5. indicação/especificação do produto e marca;

11.3.6. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

11.3.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**

11.3.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.3.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.3.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

12.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.2. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.1.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



Município de Capanema - PR

13.1.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

13.1.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

13.1.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

13.1.6. não possuir registro impeditivo da empresa no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



Município de Capanema - PR

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Não haverá reajuste de preço.



Município de Capanema - PR

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 75.158,15 (Setenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quinze Centavos).**

18.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que tratado o presente edital, são recursos Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 170 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 450 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 460 | 05.001.04.122.0402.2023 | 510 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 930 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 940 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1260 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1560 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1660 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1800 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1801 | 08.001.26.782.2601.2262 | 33 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1900 | 08.002.15.182.1501.2156 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2010 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2380 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2390 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2870 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2880 | 09.001.10.302.1001.2353 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 2880 | 09.001.10.302.1001.2353 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3010 | 09.001.10.304.1001.2087 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3190 | 09.001.10.305.1001.2439 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3440 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3600 | 10.002.18.541.1801.2205 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3630 | 10.002.18.541.1801.2206 | 555 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 3630 | 10.002.18.541.1801.2206 | 555 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3760 | 11.002.08.244.0801.2059 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4140 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4510 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4650 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4740 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4912 | 09.001.10.301.1001.2434 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 4947 | 09.001.10.305.1001.2430 | 2494 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.



Município de Capanema - PR

19.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratada a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

19.3. A via do instrumento destinada ao Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A empresa vencedora deverá iniciar o processo para assegurar os veículos num prazo de 5 dias e concluir num prazo de 30 dias após a solicitação formal.

20.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

20.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

20.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

20.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 20.1., para fins de recebimento definitivo.**

20.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 20.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

20.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade



Município de Capanema - PR

dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

20.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

20.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item **20.13** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

20.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



Município de Capanema - PR

21.3.1. Advertência por escrito;

21.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Contrato de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva Contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Contrato de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Contrato de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Contrato de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Contrato de registro de preços, quando configurada a inexecução total da Contrato.**

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data assinatura do Contrato do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Município de Capanema - PR

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato de Registro de Preços.

23.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

23.3.O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da Contrato da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da Contrato de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).

23.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.3. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Município de Capanema - PR

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.7. Das sessões públicas serão lavradas Contratos circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.11. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.12. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.13. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.14. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.15. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.16. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.17. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

24.21. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

24.22. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



Município de Capanema - PR

24.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| ANEXO III | Modelo de Declaração unificada |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP; |
| ANEXO V | Modelo de Minuta do Contrato |
| ANEXO VI | Informações de veículos e coberturas |

Capanema, 28 de abril de 2021.

.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.ORGÃO INTERESSADO |
| 1.1.Secretaria Municipal de Administração |
| 2.OBJETO |
| 2.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR. |
| 3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA |
| 3.1.Andrea Marize Weschenfelder Paeze |
| 4.JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO |
| <p>4.1. Justifica-se o presente certame tendo em vista que o município possui frota própria lotada em várias secretarias da administração pública de Capanema. A contratação de cobertura secundária busca dar mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e pessoas transportadas especialmente durante as viagens das equipes da saúde.</p> <p>4.2 A contratação de seguro objetiva proteger o patrimônio público de risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.</p> <p>4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.</p> |

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| GRUPO 01 VEÍCULOS DA SAÚDE | | | | | | |
|----------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 60586 | VEÍCULO CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX, PLACA BCG 4109, ANO MODELO 2018/2018, RENAVAL 115.722238-0, CHASSIS 9BGJC7520JB259850 | 1,00 | UN | 1.366,21 | 1.366,21 |
| 2 | 60592 | VEÍCULO CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX, PLACA BDK 1I99, ANO MODELO 2019/2020, RENAVAL 120.448694-5, CHASSIS 9BGJP7520LB100148 | 1,00 | UN | 1.634,92 | 1.634,92 |
| 3 | 60588 | VEÍCULO DUCATO FURGAO MAXI CARGO 2.3 16V, PLACA BCU 5A61, ANO MODELO 2018/2018, RENAVAL 117.916697-0, CHASSIS 3C6DFVVK9JE120551 | 1,00 | UN | 3.841,60 | 3.841,60 |
| 4 | 60590 | VEÍCULO FORD KA SE 1.5 12V FLEX, PLACA BDD 2A86, ANO MODELO 2018/2019 RENAVAL 119.366364-1, CHASSIS 9BFZH55SXX8262352 | 1,00 | UN | 1.151,66 | 1.151,66 |
| 5 | 60591 | VEÍCULO FORD KA SE/SE PLUS 1.0 TICVT FLEX, PLACA BDF 3E25, ANO MODELO 2019/2020, RENAVAL | 1,00 | UN | 1.134,36 | 1.134,36 |



Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|----------|
| | | 119.716078-4, CHASSIS 9BFZH55L7L8368607 | | | | |
| 6 | 60585 | VEÍCULO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA BBX 9876, ANO MODELO 2018/2018, RENAVAL 114.411476-1, CHASSIS 9BWAG45U8JT108388 | 1,00 | UN | 1.029,52 | 1.029,52 |
| 7 | 60574 | VEÍCULO MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 812 DIESEL, PLACA ASE 1595, ANO MODELO 2009/2009, RENAVAM 19145109-6, CHASSIS 9BM6882729B660740 | 1,00 | UN | 2.315,52 | 2.315,52 |
| 8 | 60578 | VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI FURGÃO LONGO, PLACA BAH 5405, ANO MODELO 2015/2016, RENAVAM 107.665660-6, CHASSIS 8AC906633GE114633 | 1,00 | UN | 3.689,47 | 3.689,47 |
| 9 | 60576 | VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI VAN 2.2 BI TURBO, PLACA AYW 1392, ANO MODELO 2014/2014, RENAVAM 102.123378-9, CHASSIS 8AC906657EE097172 | 1,00 | UN | 1.837,38 | 1.837,38 |
| 10 | 60584 | VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI VAN 2.2, PLACA BBL 9482, ANO MODELO 2017/2018, RENAVAL 112.450625-7, CHASSIS 8AC906657JE134677 | 1,00 | UN | 3.229,82 | 3.229,82 |
| 11 | 60593 | VEÍCULO MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX, PLACA EST 4F69, ANO MODELO 2018/2019, RENAVAL 118.461237-1, CHASSIS 9BGCA8030KB141932 | 1,00 | UN | 2.450,00 | 2.450,00 |
| 12 | 60587 | VEÍCULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 8L EO DIESEL, PLACA BCN 3862, ANO MODELO 2018/2019, RENAVAM 116.839314-8, CHASSIS 93PB54M10KC098278 | 1,00 | UN | 3.886,67 | 3.886,67 |
| 13 | 60577 | VEÍCULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON DIESEL, PLACA AYW 4331, ANO MODELO 2014/2015, RENAVAM 102.169436-0, CHASSIS 93PB40N31FC053928 | 1,00 | UN | 3.458,28 | 3.458,28 |
| 14 | 60589 | VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEM ROMA DIESEL , PLACA BCV 4B16, ANO MODELO 2018/2019, RENAVAL 117.986575-5, CHASSIS 9532K82W5KR914371 | 1,00 | UN | 4.250,00 | 4.250,00 |
| 15 | 60581 | VEÍCULO ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX, PLACA BAU 7532, ANO MODELO 2016/2017, RENAVAL 109.812792-4, CHASSIS 9BGKL48U0HB122896 | 1,00 | UN | 1.065,91 | 1.065,91 |
| 16 | 60582 | VEÍCULO ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX, PLACA BAU 7537, ANO | 1,00 | UN | 1.065,91 | 1.065,91 |



Município de Capanema - PR

| | | MODELO 2016/2017, RENAVALM 109.812939-0, CHASSIS 9BGKL48U0HB122904 | | | | |
|--------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 17 | 60579 | VEÍCULO ONIX HATCH JOY 1.0, PLACA BAU 7530, ANO MODELO 2016/2017, RENAVAM 109.812710-0, CHASSIS 9BGKL48U0HB130357 | 1,00 | UN | 1.065,91 | 1.065,91 |
| 18 | 60580 | VEÍCULO ONIX HATCH JOY 1.0, PLACA BAU 7535, ANO MODELO 2016/2017, RENAVAM 109.812986-2, CHASSIS 9BGKL48U0HB130666 | 1,00 | UN | 1.065,91 | 1.065,91 |
| 19 | 60583 | VEÍCULO ONIX HATCH JOY 1.0, PLACA BAU 7538, ANO MODELO 2016/2017, RENAVAM 109.812878-5, CHASSIS 9BGKL48U0HB122891 | 1,00 | UN | 1.085,69 | 1.085,69 |
| 20 | 60575 | VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI DIESEL, PLACA AVS 9030, ANO MODELO 2012/2013, RENAVAM 47.802255-7, CHASSIS 93YADC1H6DJ274157 | 1,00 | UN | 3.156,41 | 3.156,41 |
| 21 | 60573 | VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS 2.5 TURBO DCI 16L , PLACA AÇO 6544, ANO MODELO 2008/2009, RENAVAM 98.466988-4, CHASSIS 93YCDDUH59J134955 | 1,00 | UN | 1.819,88 | 1.819,88 |
| 22 | 60594 | VEÍCULO VAN MASTER JM 16L, PLACA BEP 4A84, ANO MODELO 2020/2021 RENAVAM 1246120388, CHASSIS 93YMAFEXCMJ750390 | 1,00 | UN | 2.257,21 | 2.257,21 |
| TOTAL | | | | | | 47.858,24 |
| GRUPO 02- VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 60612 | VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE 8.700 TRANSPORTE DE CARGA, PLACA AYG 2241, ANO MODELO 2014/2014, RENAVAM 100.375509-4, CHASSIS 9BYC76A2AEC000196 | 1,00 | UN | 764,61 | 764,61 |
| 2 | 60614 | VEÍCULO CAMINHÃO HYUNDAI HD80 3.0 16V DIESEL E5, PLACA BCQ 4C55, ANO MODELO 2018/2019, RENAVALM 118.397318-4, CHASSIS 95PGA18FPKB000060 | 1,00 | UN | 1.686,20 | 1.686,20 |
| 3 | 60610 | VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ , PLACA BDZ 1C28, ANO MODELO 2020/2020, RENAVALM 1227410333, CHASSIS 9BM958130LB175760 | 1,00 | UN | 764,61 | 764,61 |
| 4 | 60603 | VEÍCULO CITROEN AIRCROSS START 1.6 16V FLEX, PLACA PBX 0209 ANO MODELO 2019/2020, RENAVALM | 1,00 | UN | 1.222,13 | 1.222,13 |



Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|----------|
| | | 1210203607, CHASSIS 935SUNFN1LB512701 | | | | |
| 5 | 60606 | VEÍCULO FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V, PLACA AYA 4523 ANO MODELO 2013/2014, RENAVAM 99426582-4, CHASSIS 9BD373121E5046403 | 1,00 | UN | 496,19 | 496,19 |
| 6 | 60608 | VEÍCULO FIAT STRADA CD WORKING HARD 1.4 8V FLEX, PLACA BBL 9481 ANO MODELO 2017/2018, RENAVAM 112.450719-9, CHASSIS 9BD5781FFJY177866 | 1,00 | UN | 1.273,11 | 1.273,11 |
| 7 | 60611 | VEÍCULO FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX , PLACA BDL 1D96, ANO MODELO 2019/2020, RENAVAM 1212737927, CHASSIS 9BD5781FFLY368965 | 1,00 | UN | 1.462,84 | 1.462,84 |
| 8 | 60607 | VEÍCULO FIAT UNO VIVACE 1.0 8V EVO FLEX, PLACA AXP 7838 ANO MODELO 2013/2013, RENAVAM 58922651-7, CHASSIS 9BD195102D0458931 | 1,00 | UN | 799,63 | 799,63 |
| 9 | 60616 | VEÍCULO FORD FUSION SEDAN 2.5 I- VCT FLEX AUT. , PLACA AXN 6525, ANO MODELO 2013/2014, RENAVAM 58644027-5, CHASSIS 3FA6P0HT0ER124190 | 1,00 | UN | 1.345,94 | 1.345,94 |
| 10 | 60609 | VEÍCULO GOL TL 1.0 TRENDINE , PLACA BBQ 4993, ANO MODELO 2017/2018 RENAVAM 113.237130-6, CHASSIS 9BWAG45U7JT049754 | 1,00 | UN | 1.004,03 | 1.004,03 |
| 11 | 60618 | VEÍCULO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV , PLACA AVJ 4133, ANO MODELO 2012/2013, RENAVAM 46.500517-9, CHASSIS 9BWAB05U8DP020994 | 1,00 | UN | 881,50 | 881,50 |
| 12 | 60598 | VEÍCULO GOL SPECIAL 1.0 TOTAL FLEX 8V GVI, PLACA BAB 7695 ANO MODELO 2015/2016, RENAVAM 106.897275-8, CHASSIS 9BWAA45U5GT043378 | 1,00 | UN | 923,50 | 923,50 |
| 13 | 60613 | VEÍCULO GOL SPECIAL 1.0 TOTAL FLEX 8V GVI, PLACA BAB 7699, ANO MODELO 2015/2016, RENAVAM 106.897454-8, CHASSIS 9BWAA45U1GT041384 | 1,00 | UN | 955,91 | 955,91 |
| 14 | 60604 | VEÍCULO KOMBI STANDARD 1.4 MI TOTAL FLEX 8V, PLACA AVZ 8505 ANO MODELO 2012/2013, RENAVAM 48.880782-4, CHASSIS 9BWMF07X2DP004105 | 1,00 | UN | 756,77 | 756,77 |
| 15 | 60600 | VEÍCULO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 DIESEL, PLACA AXO 4733 ANO MODELO 2013/2014, RENAVAM | 1,00 | UN | 1.034,30 | 1.034,30 |



Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|--------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|------------------|
| | | 58.615025-0, CHASSIS 93ZL68C01E8453975 | | | | |
| 16 | 60597 | VEÍCULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L4XEO DIESEL, PLACA AYO 3F57 ANO MODELO 2013/2014, RENAVAM 104.506962-8, CHASSIS 93PB58M1MEC049982 | 1,00 | UN | 937,94 | 937,94 |
| 17 | 60595 | VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEM 15190EODEHDORE DIESEL, PLACA AYO 3F23 ANO MODELO 2014/2014, RENAVAM 102.504215-5, CHASSIS 9532E82W7ER433274 | 1,00 | UN | 1.740,88 | 1.740,88 |
| 18 | 60596 | VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEM 15190EODEHDORE DIESEL, PLACA AYO 3F54 ANO MODELO 2014/2014, RENAVAM 104.509199-2, CHASSIS 9532E82W5ER433337 | 1,00 | UN | 1.740,88 | 1.740,88 |
| 19 | 60617 | VEÍCULO ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX , PLACA BBL 3378, ANO MODELO 2017/2018, RENAVAM 112.335398-8, CHASSIS 9BGKL48U0JB125848 | 1,00 | UN | 1.047,27 | 1.047,27 |
| 20 | 60615 | VEÍCULO ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX , PLACA BBL 3380, ANO MODELO 2017/2018, RENAVAM 112.335569-7, CHASSIS 9BGKL48U0JB124109 | 1,00 | UN | 1.047,27 | 1.047,27 |
| 21 | 60605 | VEÍCULO ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX, PLACA BBL 3376 ANO MODELO 2017/2018, RENAVAM 112.335616-2, CHASSIS 9BGKL48U0JB126489 | 1,00 | UN | 1.047,27 | 1.047,27 |
| 22 | 60601 | VEÍCULO ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX, PLACA BCZ 6F61, ANO MODELO 2019/2019, RENAVAM 118.798887-9, CHASSIS 9BGKL48U0KB213205 | 1,00 | UN | 1.080,64 | 1.080,64 |
| 23 | 60602 | VEÍCULO ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX, PLACA BDC 0C48 ANO MODELO 2019/2019, RENAVAM 119.168848-5, CHASSIS 9BGKL48U0KB213042 | 1,00 | UN | 1.080,64 | 1.080,64 |
| 24 | 60599 | VEÍCULO VAN IVECO/FIAT DAILY VETRATO 45S17 4X4 E5, PLACA BCZ 1F21 ANO MODELO 2019/2020, RENAVAM 118.676206-0, CHASSIS 93ZK42C01L8485460 | 1,00 | UN | 2.205,85 | 2.205,85 |
| TOTAL | | | | | | 27.299,91 |

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá iniciar o processo para assegurar os veículos num prazo de 5 dias e concluir num prazo de 30 dias após a solicitação formal.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .



Município de Capanema - PR

6.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

6.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

6.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 20.1., para fins de recebimento definitivo.

6.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

6.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

6.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.13. A notificação a que se refere o item 20.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

6.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.



Município de Capanema - PR

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Clair Walter

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

9.2. A apólice deverá ser entregue no Município de Capanema, sito a Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema Pr., no setor de licitação.

9.3. Deverá ser emitida apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc. A apólice terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de emissão.

9.4. A empresa vencedora deve considerar os descontos concedidos nas classes de bônus no seguro auto.

9.5 A empresa vencedora deverá considerar o endosso do seguro pago em apólice anterior.

10. INFORMAÇÕES DAS COBERTURAS

10.1 As coberturas destinam-se a garantir ao contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrente de risco aberto.

10.2 COBERTURAS COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo: casco e demais superfícies, acessórios.

10.2.1. Responsabilidade civil facultativa: danos pessoais, danos materiais.

10.2.2 Acidentes pessoais passageiros: morte; invalidez permanente e parcial.

10.3 COBERTURAS ADICIONAIS: acessórios e equipamentos ainda que fornecidos pelo fabricante incluídos na fatura de compra do veículo.

10.4. As informações sobre as coberturas estão inseridas no anexo VI do edital

11. NOTAS FISCAIS

11.1 As notas fiscais do lote 01 deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

11.2. As notas fiscais do lote 02 deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema, 28 de abril de 2021

Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretaria Municipal de Administração



Município de Capanema - PR

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021, conforme abaixo discriminado:

| ITE | QT | UNID. | MARCA | MATERIAL/SERVIÇO |
|-----|----|-------------|-------|------------------|
| 1.. | XX | Unidad e | XX | ... |

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contrContrator com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contrContratorá empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contrContratoção, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 33/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÊ**. De outro lado **XXXXXX, CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX- BAIRRO: XXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, nesse ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 33/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|-------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Município de Capanema - PR

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/33/2021 e encerramento em xx/33/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente



Município de Capanema - PR

quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| | |
|-----|------|
| I = | (6 / |
| | 100) |
| | 365 |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá iniciar o processo para assegurar os veículos num prazo de 5 dias e concluir num prazo de 30 dias após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues



Município de Capanema - PR

com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 170 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 450 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 460 | 05.001.04.122.0402.2023 | 510 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |



Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------------------|
| 2021 | 930 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 940 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1260 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1560 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1660 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1800 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1801 | 08.001.26.782.2601.2262 | 33 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1900 | 08.002.15.182.1501.2156 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2010 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2380 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2390 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2870 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2880 | 09.001.10.302.1001.2353 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 2880 | 09.001.10.302.1001.2353 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3010 | 09.001.10.304.1001.2087 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3190 | 09.001.10.305.1001.2439 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3440 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3600 | 10.002.18.541.1801.2205 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3630 | 10.002.18.541.1801.2206 | 555 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 3630 | 10.002.18.541.1801.2206 | 555 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3760 | 11.002.08.244.0801.2059 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4140 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4510 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4650 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4740 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4912 | 09.001.10.301.1001.2434 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 4947 | 09.001.10.305.1001.2430 | 2494 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Clair Walter**, funcionário da Secretaria Municipal de Administração, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



Município de Capanema - PR

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**



Município de Capanema - PR

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Município de Capanema - PR

15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;**
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;**
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;**
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;**



Município de Capanema - PR

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/33/2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Município de Capanema - PR

| ITEM | PLACA | MODELO | RENAVAM | CHASSIS | ANO/MOD | MODALID. | CASCO | TERCEIROS/ MATERIAIS / CORPORAIS | SEGURO OCUPANTES MORTE/INVALIDEZ/DMH | DANOS MORAIS | ASSIST. 24HS | LIMITE MÁXIMO DA FRANQUIA |
|------|-------------|--------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|-----------|----------|-----------|----------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------------|
| | | LOTE 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.157.931/0001-72 | | | | | | | | | | |
| 1 | AQO 6544 | RENAULT MASTER MINIBUS 2.5 TURBO DCI 16L | 98.466988-4 | 93YCDDUH59J134955 | 2008/2009 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 2 | ASE 1595 | MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 812 DIESEL | 19145109-6 | 9BM6882729B660740 | 2009/2009 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 3 | AVS 9030 | RENAULT MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI DIESEL | 47.802255-7 | 93YADC1H6DJ274157 | 2012/2013 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 4 | AYW 1392 | MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI VAN 2.2 BI TURBO | 102.123378-9 | 8AC906657EE097172 | 2014/2014 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 5 | AYW 4331 | ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON DIESEL | 102.169436-0 | 93PB40N31FC053928 | 2014/2015 | TERCEIRO | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 6 | BAH 5405 | MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI FURGÃO LONGO | 107.665660-6 | 8AC906633GE114633 | 2015/2016 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 7 | BAU 7530 | ONIX HATCH JOY 1.0 | 109.812710-0 | 9BGKL48U0HB130357 | 2016/2017 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 8 | BAU 7535 | ONIX HATCH JOY 1.0 | 109.812986-2 | 9BGKL48U0HB130666 | 2016/2017 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 9 | BAU 7532 | ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX | 109.812792-4 | 9BGKL48U0HB122896 | 2016/2017 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 10 | BAU 7537 | ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX | 109.812939-0 | 9BGKL48U0HB122904 | 2016/2017 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |



Município de Capanema - PR

| | | | | | | | | | | | | |
|----|----------|--------------------------------------------|--------------|-------------------|-----------|----------|-----------|----------------------------------|----------------------------------------------|---------------|-----------------|-----|
| 11 | BAU 7538 | ONIX HATCH JOY 1.0 | 109.812878-5 | 9BGKL48U0HB122891 | 2016/2017 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 12 | BBL 9482 | MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI VAN 2.2 | 112.450625-7 | 8AC906657JE134677 | 2017/2018 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 13 | BBX 9876 | GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI | 114.411476-1 | 9BWAG45U8JT108388 | 2018/2018 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 14 | BCG 4109 | CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX | 115.722238-0 | 9BGJC7520JB259850 | 2018/2018 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 15 | BCN 3862 | ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 8L EO DIESEL | 116.839314-8 | 93PB54M10KC098278 | 2018/2019 | TERCEIRO | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 16 | BCU 5A61 | DUCATO FURGAO MAXI CARGO 2.3 16V | 117.916697-0 | 3C6DFVDK9JE120551 | 2018/2018 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 17 | BCV 4B16 | ONIBUS VOLKSWAGEM ROMA DIESEL | 117.986575-5 | 9532K82W5KR914371 | 2018/2019 | TERCEIRO | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 18 | BDD 2A86 | FORD KA SE 1.5 12V FLEX | 119.366364-1 | 9BFZH55SXK8262352 | 2018/2019 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 19 | BDF 3E25 | FORD KA SE/SE PLUS 1.0 TICVT FLEX | 119.716078-4 | 9BFZH55L7L8368607 | 2019/2020 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 20 | BDK 1I99 | CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX | 120.448694-5 | 9BGJP7520LB100148 | 2019/2020 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 21 | EST 4F69 | MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX | 118.461237-1 | 9BGCA8030KB141932 | 2018/2019 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 22 | BEP 4A84 | VAN MASTER JM 16L | 1246120388 | 93YMAFEXCMJ750390 | 2020/2021 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |



Município de Capanema - PR

| LOTE 02 - MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR CNPJ 75.972.760/0001-60 | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------|--------------|-------------------|-----------|----------|-----------|----------------------------------|----------------------------------------------|---------------|-----------------|-----|
| 23 | AYO 3F23 | ONIBUS VOLKSWAGEM 15190EODEHDORE DIESEL | 102.504215-5 | 9532E82W7ER433274 | 2014/2014 | TERCEIRO | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 24 | AYO 3F54 | ONIBUS VOLKSWAGEM 15190EODEHDORE DIESEL | 104.509199-2 | 9532E82W5ER433337 | 2014/2014 | TERCEIRO | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 25 | AYO 3F57 | ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L4XEO DIESEL | 104.506962-8 | 93PB58M1MEC049982 | 2013/2014 | TERCEIRO | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 26 | BAB 7695 | GOL SPECIAL 1.0 TOTAL FLEX 8V GVI | 106.897275-8 | 9BWAA45U5GT043378 | 2015/2016 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 27 | BCZ 1F21 | VAN IVECO/FIAT DAILY VETRATO 45S17 4X4 E5 | 118.676206-0 | 93ZK42C01L8485460 | 2019/2020 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 28 | AXO 4733 | ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 DIESEL | 58.615025-0 | 93ZL68C01E8453975 | 2013/2014 | TERCEIRO | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 29 | BCZ 6F61 | ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX | 118.798887-9 | 9BGKL48U0KB213205 | 2019/2019 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 30 | BDC 0C48 | ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX | 119.168848-5 | 9BGKL48U0KB213042 | 2019/2019 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 31 | PBX 0209 | CITROEN AIRCROSS START 1.6 16V FLEX | 1210203607 | 935SUNFN1LB512701 | 2019/2020 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 32 | AVZ 8505 | KOMBI STANDARD 1.4 MI TOTAL FLEX 8V | 48.880782-4 | 9BWMF07X2DP004105 | 2012/2013 | TERCEIRO | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 33 | BBL 3376 | ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX | 112.335616-2 | 9BGKL48U0JB126489 | 2017/2018 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |



Município de Capanema - PR

| | | | | | | | | | | | | |
|----|----------|------------------------------------------------|--------------|-------------------|-----------|----------|-----------|----------------------------------|----------------------------------------------|---------------|-----------------|-----|
| 34 | AYA 4523 | FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V | 99426582-4 | 9BD373121E5046403 | 2013/2014 | TERCEIRO | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 35 | AXP 7838 | FIAT UNO VIVACE 1.0 8V EVO FLEX | 58922651-7 | 9BD195102D0458931 | 2013/2013 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 36 | BBL 9481 | FIAT STRADA CD WORKING HARD 1.4 8V FLEX | 112.450719-9 | 9BD5781FFJY177866 | 2017/2018 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 37 | BBQ 4993 | GOL TL 1.0 TRENDINE | 113.237130-6 | 9BWAG45U7JT049754 | 2017/2018 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 38 | BDZ 1C28 | CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ | 1227410333 | 9BM958130LB175760 | 2020/2020 | TERCEIRO | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 39 | BDL 1D96 | FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX | 1212737927 | 9BD5781FFLY368965 | 2019/2020 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 40 | AYG 2241 | CAMINHÃO AGRALE 8.700 TRANSPORTE DE CARGA | 100.375509-4 | 9BYC76A2AEC000196 | 2014/2014 | TERCEIRO | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 41 | BAB 7699 | GOL SPECIAL 1.0 TOTAL FLEX 8V GVI | 106.897454-8 | 9BWAA45U1GT041384 | 2015/2016 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 42 | BCQ 4C55 | CAMINHÃO HYUNDAI HD80 3.0 16V DIESEL E5 | 118.397318-4 | 95PGA18FPKB000060 | 2018/2019 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 43 | BBL 3380 | ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX | 112.335569-7 | 9BGKL48U0JB124109 | 2017/2018 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 44 | AXN 6525 | FORD FUSION SEDAN 2.5 I-VCT FLEX AUT. | 58644027-5 | 3FA6P0HT0ER124190 | 2013/2014 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
| 45 | BBL 3378 | ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX | 112.335398-8 | 9BGKL48U0JB125848 | 2017/2018 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |



Município de Capanema - PR

| | | | | | | | | | | | | |
|----|----------|--------------------------|-------------|-------------------|-----------|-------|-----------|----------------------------------|----------------------------------------------|---------------|-----------------|-----|
| 46 | AVJ 4133 | GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV | 46.500517-9 | 9BWAB05U8DP020994 | 2012/2013 | TOTAL | 100% Fipe | R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 | R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 | S/ LIMITE KM | 50% |
|----|----------|--------------------------|-------------|-------------------|-----------|-------|-----------|----------------------------------|----------------------------------------------|---------------|-----------------|-----|

ANEXO VI